



# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N° 05/2022

Autor: Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho

*Dispõe sobre o reaproveitamento de alimentos não consumidos no âmbito do Município de Caçapava e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Combate ao Desperdício de Alimentos e de Doação de Excedentes em Caçapava.

**Parágrafo 1º** Esse Programa consiste em arrecadar junto às Indústrias, Comércio, Hipermercados, Supermercados, Mini Mercados, Restaurantes, Bares e congêneres, Cozinhas Industriais, Feiras, Hortifruti e Sacolões ou assemelhados de alimentos industrializados ou não, que por qualquer razão tenham perdido sua condição de comercialização, sem contudo, terem sido alteradas as suas propriedades e que garantam condições plenas e seguras para o consumo humano, segundo aferição de Órgão Municipal Competente.

**Parágrafo 2º** O programa permitirá a captação de doações de alimentos e promoverá a sua distribuição direta ou por meio de entidades cadastradas às pessoas em estado de vulnerabilidade alimentar e financeira, visando atender a população carente de Caçapava.

**Art. 2º** A coleta e distribuição dos alimentos doados deverão ocorrer em condições adequadas nos termos da Lei Federal n° 14.016, de 23 de junho de 2020.

**Parágrafo Único.** Poderão cadastrar-se como doadoras as pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá promover campanhas de esclarecimentos e estímulos à doação, à redução de desperdício, ao aproveitamento integral de alimentos e das demais atividades de educação para o consumo.





# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por verbas próprias, suplementadas se necessário.

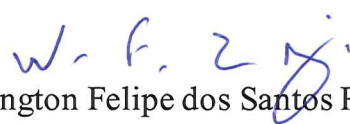
**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 27 de abril de 2022.**

  
Rodrigo Meireles Cursino

**Presidente**

  
Vitor Tadeu Camilo de Carvalho  
**1º Secretário**

  
Wellington Felipe dos Santos Rezende  
**2º Secretário**

